



**Marinha
Grande**
Município

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 04/05/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 11



Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 14:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

1. NIPG 21039/25 – Pedido de autorização do Município para oneração dos lotes 52 a 54 do Loteamento de Expansão da ZIMG – Audiência prévia de indeferimento sem alegações – Decisão final
2. NIPG 23464/25 e NIPG 2315/26 – Reganazaré, S.A. – Perda de interesse no lote 51 do Loteamento de Expansão da ZIMG – Perda de interesse na manutenção do lote e assunção do incumprimento de obrigações constantes da escritura de compra e venda – Exercício do direito de reversão pelo Município
3. Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público – Instalação e exploração de apoio de praia completo (APC) – UB 03 – Praia da Vieira - Nova concessão – Procedimento de licenciamento
- 3.1. Danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco no pavimento da Rua da Norça, Embra, frente à Transogás, Marinha Grande – NIPG 4252/26 - Responsabilidade civil extracontratual – Deferimento parcial - Audiência prévia

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

4. Resumo de Tesouraria do dia 24 de abril de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 15.906.147,61€

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO

SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO

5. Licenças Especiais de Ruído
6. Remoção de suportes publicitários de grandes dimensões instalados em espaços públicos

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

7. NIPG 1856/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Almoíinha Velha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande
8. NIPG 3637/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Travessa 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande
9. NIPG 4063/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia de Marinha Grande e na Rua 1º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande
10. NIPG 5531/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua João Ferreira Gândara, freguesia e concelho de Marinha Grande
11. NIPG 6315/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Campo, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande
12. Req. 21/26, datado de 12/01/2026 – Processo n.º 69/16, datado de 02/03/2016 – Solo e Betão – Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil, Lda
13. Req. 1500/24, datado de 17/09/2024 – Processo n.º 161/17, datado de 24/04/2017 – Matosplás – Indústria de Plásticos, S.A
14. Req. 2146/25, datado de 04/12/2025 – Processo n.º 335/18, datado de 13/08/2018 – Metalcobre – Comercialização de Metais, Lda
15. Req. 1955/19, datado de 21/11/2019 – Processo n.º 342/97, datado de 21/03/1997 – Banco Santander Totta, S.A
16. Req. 1146/25, datado de 10/07/2025 – Processo n.º 366/25, datado de 28/05/2025 – Lis-Leiria International School, Lda
17. Req. 2206/25, datado de 15/02/2025 – Processo n.º 998/25, datado de 15/12/2025 – Liga dos Combatentes Núcleo da Marinha Grande

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 20092899
19. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202449707

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente indicou que foi introduzido o ponto 3.1 na ordem de trabalhos, com a devida concordância dos Srs. Vereadores.

De seguida, deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção de intervir.

O Sr. Vereador João Brito cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Falar-vos da iniciativa Rock’n’Law - 2026

*Importa enquadrar a dimensão e o percurso do **Rock’n’Law**, um evento que já ultrapassou há muito a escala de um simples espetáculo.*

*Falamos de uma iniciativa que, ao longo das suas edições, já angariou **mais de 986 mil euros**, apoiando **23 projetos de solidariedade social**. Uma mobilização que junta **14 sociedades de advogados na organização e 9 bandas em palco**, num exemplo claro de como diferentes áreas da sociedade se podem unir em torno de um propósito comum.*

*Este ano realiza-se a **16.ª edição**, reforçando um caminho consistente de impacto e compromisso. E fá-lo com um foco particularmente relevante: os donativos angariados reverterão a favor das **vítimas das calamidades**, respondendo a uma realidade que, infelizmente, tem marcado o nosso país nos tempos mais recentes.*

*Muitas associações locais, instituições de solidariedade social, lares, centros comunitários e projetos educativos ou culturais veem-se, de forma súbita, sem os meios necessários para continuar a cumprir a sua missão. É precisamente aqui que iniciativas como o Rock’n’Law ganham verdadeiro sentido: **transformar impacto em ação**.*

*Permitam-me recordar que, em reunião anterior, tive a oportunidade de divulgar este evento e de incentivar as associações do concelho a apresentarem candidatura. Hoje, vemos esse caminho concretizado, com a escolha dos **Bombeiros Voluntários da Vieira de Leiria** — uma instituição que representa, de forma exemplar, a resposta imediata e permanente às emergências.*

Ao apoiar os nossos bombeiros, estamos a investir diretamente na capacidade de resposta da nossa comunidade. Estamos a reconhecer quem está sempre presente quando tudo falha. E isso não é apenas simbólico, é estrutural.

*Quero, por isso, deixar um reconhecimento público aos **Bombeiros Voluntários da Vieira de Leiria**, pelo seu profissionalismo, pela sua coragem e pela sua dedicação contínua ao serviço da população.*

*Estarei presente neste evento, **no dia 25 de junho no Lust in Rio em Lisboa**, porque acredito que a presença também é uma forma de compromisso. E, nesse sentido, deixo aqui um desafio institucional ao Senhor Presidente: que se associe a esta iniciativa e marque também a sua presença, dando um sinal claro de união em torno desta causa.*

Agradecer a limpeza do espaço público, que solicitei na última reunião – estacionamento da praia velha do lado do Meraki



Limpeza dos campos ténis de São Pedro de Moel – vidros, mas ainda falta diverso material da estrutura metálica”

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

- *“Temos uma creche pronta há muito tempo e temos muitas famílias que precisam de deixar as suas crianças na creche. Quando abre a Creche da Ivima? É importante perceber se já houve consignada da gestão da Creche da Ivima ao Jardim dos Pequenininos. Se não houve qual a razão?*
- *Qual o ponto de situação do projeto de reabilitação da Escola João Beare?*
- *Como está a execução da estação náutica? Já iniciaram a contratação para a instalação da sede? Já reuniram com os parceiros? Vai abrir na época balnear?”*

O Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho cumprimentou todos os que acompanham esta reunião e considerando que enviou a intervenção, reproduz-se o seu conteúdo:

“Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Hoje trago uma questão central para o futuro da Marinha Grande: os jovens.

Os dados mais recentes são claros. Em 2024, o concelho apresenta cerca de 190 idosos por cada 100 jovens. A população pode até crescer, mas está a envelhecer. E isto não é apenas um dado estatístico. É um sinal estrutural.

Podemos continuar a investir, a anunciar projetos, a construir equipamentos. Mas há uma pergunta que não pode ser ignorada:

Para quem é que estamos a construir o concelho?

Fazemos piscinas. Falamos de habitação. Projetamos infraestruturas. Mas se os jovens não se fixam, se não encontram casa acessível, emprego qualificado e condições para construir vida aqui, então para quem é que tudo isto serve?

Reconheço que existem iniciativas dirigidas aos jovens: o Conselho Municipal da Juventude, o programa Inside Jovem, o Cartão Jovem Municipal, o Orçamento Participativo Jovem.

Mas o problema mantém-se.

E por isso deixo perguntas diretas:

O executivo reconhece, sim ou não, que existe uma dificuldade real em fixar jovens na Marinha Grande?

Existe uma estratégia municipal concreta para inverter esta tendência?

Quais são as medidas prioritárias e quando entram em execução?

Que objetivos concretos foram definidos para fixação de população jovem?

Se essa estratégia não existe, quando será apresentada ao concelho?

Senhor Presidente, sem jovens não há economia sustentável. Não há renovação. Não há criação de riqueza. Não há futuro para sustentar serviços e apoiar os mais idosos.

A Marinha Grande não precisa apenas de obras. Precisa de direção.

Porque um concelho pode continuar a crescer em números e, ainda assim, começar a perder o essencial.

Outra questão que trago prende-se com o associativismo: trata-se de uma nova candidatura ou de uma alteração? Pergunto porque os serviços solicitam a submissão de uma nova candidatura.”



A Sr.ª Vereadora Carla Santana cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

“Ontem celebrou-se o Dia da Mãe, e hoje deixo aqui uma palavra de profundo reconhecimento a todas as mães.

A dedicação e a capacidade que têm de cuidar continuam a ser um exemplo inspirador todos os dias, reforçando a importância de valorizar e agradecer o papel essencial que desempenham na família e na sociedade.

Um grande bem-haja a todas as mães.”

Respondendo à questão do Sr. Vereador Aurélio Ferreira sobre a Creche da Ivima, o edifício sofreu alguns danos a nível do telhado e no seu interior. As obras foram concluídas a semana passada e, portanto, encontram-se a aguardar que se proceda a uma limpeza profunda para que fique tudo operacional e para que seja possível assinar o contrato posteriormente. Em princípio, o Jardim dos Pequeninos tem intenção de abrir ainda este mês, mas ainda sem data prevista. O Sr. Presidente acrescentou ainda que a Creche da Ivima já foi adjudicada em reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Armando Constâncio cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Relativamente à questão colocada pelo Sr. Emanuel Vindeirinho sobre o associativismo, esclareceu que as candidaturas foram entregues até outubro do ano passado. Após a tempestade, o que trouxeram a este órgão foi a possibilidade de, tendo em conta que os efeitos da tempestade, algumas ações que provavelmente eles já não conseguiriam concretizar, que estavam previstas e os prejuízos que sofreram, as associações puderem reformular as candidaturas e já foi enviado um e-mail para todas nesse sentido. Quem não tiver prejuízos a acrescentar, mantém a candidatura original. Ou seja, na candidatura que já foi entregue dão a possibilidade de alterar as ações e as atividades.

O Sr. Vereador Emanuel referiu que a informação que tem recebido é que têm apresentado uma candidatura nova mas é apenas a possibilidade de alteração à candidatura já existente.

O Sr. Vereador Sérgio Silva cumprimentou todos os que acompanham esta reunião, e referiu o seguinte:

Sobre a intervenção do Sr. Vereador João Brito, o espaço junto ao “Meraki” na Praia Velha de São Pedro de Moel foi limpo de acordo com o plano definido. Houve um diferimento de alguns dias porque a empresa que estava a trabalhar na Praia da Vieira demorou mais para além daquilo que estava previsto. Os trabalhos foram preparados e foram realizados no passado sábado.

Em relação à Estação Náutica, os trabalhos estão a decorrer. Na semana passada decorreu uma reunião com a equipa que presta este serviço e com um elemento da PROVER, e os trabalhos estão a decorrer dentro da normalidade. Irá acontecer um evento na cerimónia na abertura da época balnear e depois, no final do verão, vai haver uma reunião de balanço em Castelo Branco. Vai acontecer também nos



dias 8 e 9 de outubro o quinto encontro das Estações Náuticas em que também contam participar. A segunda ação é um encontro solidário das Estações Náuticas com a Estação Náutica da Marinha Grande e preveem que estejam presentes 150 participantes.

Irá decorrer uma ação de solidariedade com jovens da Marinha Grande que foi proposta devido à impossibilidade de utilizar as colónias balneares em São Pedro de Moel, e desta forma será trabalhado um projeto no sentido dos jovens da Marinha Grande serem acolhidos noutras Estações Náuticas nas regiões centro, interior e litoral.

Quanto ao edificado que será, no fundo, um contentor, estão a tentar alterar a localização que estava prevista mas provavelmente não será possível e irão desenvolver os trabalhos no sentido de vir a instalar o centro de atendimento/acolhimento da Estação Náutica na Praia da Vieira.

O Sr. Presidente referiu o seguinte:

Agradeceu ao Sr. Vereador João Brito o convite e estará presente com todo o gosto no dia 25 de junho. Aliás, não tem faltado a nenhum dos eventos que sejam de solidariedade para com as populações. Estará presente no Coliseu em Lisboa para assistir ao concerto de diversas figuras nacionais de apoio às vítimas das tempestades, sendo que os donativos vão ser entregues à Caritas Diocesana e também irá estar presente no concerto que vai decorrer em Leiria. Esteve num concerto em que as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal da Amadora organizaram em favor de duas famílias da Marinha Grande que foram indicadas pelos serviços da Ação Social.

Sobre a limpeza dos campos de ténis, terão de analisar a questão da substituição dos vidros porque não são resilientes a estas tempestades e têm de precaver que materiais serão colocados.

Relativamente à questão do Sr. Vereador Aurélio Ferreira sobre a Escola João Beare, o projeto está concluído e a obra rondará os 4 milhões de euros. Assim que as candidaturas abrirem irão candidatar a escola em questão.

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, todos reconhecem as dificuldades que há no território, nomeadamente nas dificuldades de fixação de jovens. Uma das grandes dificuldades está relacionada com a habitação e referiu que a criação da Agência Intermunicipal - “Viver Região de Leiria, E.I.M., S.A.” tem uma situação dedicada aos jovens que se queiram fixar em qualquer um dos municípios da região. Vão trabalhar em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude e estão empenhados em apresentar um programa que, de acordo com as sugestões da própria juventude, os fixem ao concelho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

DIVISÃO JURÍDICA

- 1. NIPG 21039/25 – Pedido de autorização do Município para oneração dos lotes 52 a 54 do Loteamento de Expansão da ZIMG – Audiência prévia de indeferimento sem alegações – Decisão final**



220 - Presente requerimento da sociedade PLIMAT-Plásticos Industriais Matos, S.A., titular do NIPC 500777446, com sede na Rua da Alemanha, Lote 35, Zona Industrial, freguesia e concelho de Marinha Grande, com registo NIPG 21039/25, no qual requereu, na qualidade de proprietária dos lotes 52 a 54 do Loteamento da Área de expansão da ZIMG, autorização para uma das seguintes operações:

- a) Constituição de hipoteca voluntária sobre os lotes, em favor de instituição financeira, no âmbito de contrato de mútuo destinado exclusivamente ao financiamento da construção industrial.
- b) Alternativamente, autorização para alienação dos referidos lotes a uma sociedade de leasing, enquadrada numa operação de leasing imobiliário, com o mesmo objetivo de financiar a construção da unidade industrial.

Presente informação jurídica n.º 302/26, que analisou o pedido e efetuou o devido enquadramento legal e regulamentar do mesmo.

Presente deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23/02/2026, que apreciou e determinou a realização de audiência prévia da requerente, sobre o projeto de indeferimento do seu pedido.

Presente notificação da deliberação efetuada à requerente, por ofício n.º 976/26, de 25/02/2026, recebida no dia 03/03/2026.

Presente informação jurídica n.º 785/26, de 19/03/2026, com proposta de submissão do processo a deliberação final, por não terem sido apresentadas alegações em sede de audiência prévia.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 302/26, de 27-01-2026, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, delibera indeferir o pedido da requerente, pelas seguintes razões:

A requerente não recorreu ao financiamento para a aquisição dos lotes mas pretende fazê-lo agora, para financiar o elevado montante dos investimentos previstos para os três lotes (que pretende juntar pela edificação única a executar), possibilidade que pela redação daquela cláusula 6 da escritura, ficou afastada.

E é neste preciso ponto sensível que importa analisar a suscetibilidade de violação do princípio da concorrência por alteração, posterior, das regras e condições de alienação dos lotes que foram devidamente publicitadas, submetidas à hasta pública e não contestadas, incluindo pela própria requerente que com elas se conformou e com elas veio a outorgar a escritura pública.

Não podemos olvidar que face às restrições impostas nas condições de venda de não autorizar a oneração dos lotes através de constituição de hipoteca em caso de recurso a contrato de financiamento para a execução das obras, poderá, de alguma forma, ter sido impeditiva da

participação de outros eventuais e potenciais interessados na aquisição dos mesmos lotes e até, quiçá, com outro retorno financeiro para o Município.

O princípio da concorrência, enquanto princípio enformador do direito da contratação pública - artigo 1.º-A, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos (CCP) - articula-se, por um lado, com o princípio da igualdade, no sentido de tutelar a igualdade de acesso aos mercados públicos (igualdade de oportunidades e abertura dos mercados) e a igualdade de tratamento dos particulares interessados (não discriminação e transparência); e, por outro, com uma ideia de eficiência e economicidade ou maximização da abertura à concorrência.

Da aplicação deste princípio da concorrência resulta, também, que as demais normas aplicáveis à contratação pública devem ser interpretadas de modo a favorecer a participação nos procedimentos pré-contratuais, como é o caso de uma hasta pública, do maior número de interessados e com os melhores preços ou resultado financeiro.

No plano pré-contratual a nossa jurisprudência firme tem por assente que um dos corolários do princípio da concorrência é o dever de a entidade adjudicante não definir requisitos de acesso ao procedimento em termos tais que conduzam a uma limitação desproporcionada, injustificada e/ou desigual quanto ao universo de potenciais interessados (no mercado) em aceder a esse procedimento.

Ao ato público da hasta pública realizado em 17/07/2025, compareceram dois proponentes:

- a) A Plimat - Plásticos Industriais Matos, S.A., que apresentou os documentos com três propostas;
- b) A Terra Azul - Imobiliária S.A, que retirou os documentos apresentados e declarou no ato da hasta pública que não pretendia licitar.

Em consequência desse desinteresse manifesto e não havendo propostas concorrentes, a Comissão da Hasta Pública deliberou, adjudicar provisoriamente a alienação dos três lotes à sociedade Plimat – Plásticos Industriais Matos, S.A., após o que, decorridas todas as fases do procedimento em causa, veio o Município a outorgar a escritura de compra e venda com a adquirente, em 11/09/2025.

A limitação da possibilidade de hipoteca de lotes apenas no caso de recurso ao financiamento de instituições financeiras para a aquisição dos lotes, deixando de fora a possibilidade de hipoteca em caso de recurso ao crédito para a execução da obra, poderá ter sido desincentivadora da participação de outros interessados, ainda que se reconheça que o acesso ao financiamento se constitui como um fator crucial para garantir a competitividade das nossas empresas e os elevados investimentos que estas pretendem efetuar e que a dificuldade em obter esse financiamento pode ser limitadora das oportunidades de investimento.

O Município, na prossecução dos interesses públicos que tem a seu cargo e dos poderes de autoridade que justificaram as restrições impostas, e na medida em que as obras de urbanização



do loteamento em causa foram realizadas com recurso a financiamento público, visou sempre e em qualquer circunstância, impedir o ingresso dos lotes no mercado imobiliário especulativo e garantir o direito de reversão dos mesmos à propriedade do Município, em caso de incumprimento das condições e obrigações fixadas pela deliberação camarária de 02/06/2025.

Por estas razões, não pode, agora, como pretende a requerente, inverter e alterar aquelas restrições, sob pena de violação dos princípios da contratação pública da igualdade concorrencial, da boa-fé da declaração negocial de ambas as partes, da proporcionalidade e da razoabilidade e ainda, especialmente e de ver sacrificados, no seu âmago essencial e no confronto com os princípios alicerçados nos aspetos formais do procedimento da hasta pública, no caso, os da transparência, da imparcialidade, da publicidade, da estabilidade, da segurança jurídica e da confiança.

Notifique-se a requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

2. NIPG 23464/25 e NIPG 2315/26 – Reganazaré, S.A. – Perda de interesse no lote 51 do Loteamento de Expansão da ZIMG – Perda de interesse na manutenção do lote e assunção do incumprimento de obrigações constantes da escritura de compra e venda – Exercício do direito de reversão pelo Município

221 - Presente requerimento da sociedade Reganazaré, S.A., titular do NIPC 516187678, com sede na Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, n.º 26, Piso 12, Campolide, Lisboa, com registo NIPG 2315/26, no qual manifesta expressa e fundamentadamente, a sua perda de interesse na edificação no lote 51 adquirido, afirmando ter deixado de «ser necessário o desenvolvimento de uma solução alternativa no Lote, tendo a requerente perdido o interesse na manutenção da propriedade do mesmo e na apresentação de uma comunicação prévia, conforme previsto no número 3.2 do Anexo V do Programa da Hasta Pública.».

Requeru ao Município que ao abrigo dos números 3.13 e 3.14 do referido Anexo V, «desencadeie o processo de reversão do Lote para a posse de propriedade do Município, com a consequente resolução do contrato de compra e venda respetivo.».

Este requerimento, pelo seu teor, tem por efeito a inutilidade superveniente do primeiro requerimento com registo NIPG 23464/25, apresentado pela requerente.

Presente informação jurídica n.º 380/26, que analisou o pedido e efetuou o devido enquadramento legal e regulamentar do mesmo e que aqui se transcreve nas suas conclusões:

“No cumprimento das condições de venda inicialmente definidas pela Câmara Municipal, consagrou-se no ponto 2 da escritura de compra e venda outorgada em 18/06/2025, o dever



de apresentação, pela requerente, no prazo máximo de 6 meses contados da data da escritura, da comunicação prévia da operação urbanística a realizar.

Esta comunicação prévia deveria, assim, ter sido apresentada pela requerente até ao dia 19 de dezembro de 2026, o que não se verificou.

E no ponto 13 da mesma escritura, ficou convencionada nos seguintes termos a cláusula de reversão a favor do Município, em caso de verificação da condição resolutive:

“O incumprimento, por facto imputável ao adquirente, de qualquer uma das condições e obrigações fixadas, determina a reversão do lote para a posse e propriedade do Município no estado em que este se encontrar, considerando-se resolvido o contrato de compra e venda, sem direito do incumpridor ao pagamento de qualquer indemnização;”.

Convencionou-se, ainda, no ponto 14, que a reversão do lote para a posse e propriedade do Município opera por deliberação da Câmara Municipal e produz efeitos no prazo de trinta dias úteis, contados da data da sua notificação à interessada.

Ora, a requerente, no seu requerimento, é inequívoca na afirmação do seu desinteresse, quer na manutenção do lote 51, quer na apresentação da comunicação prévia da operação urbanística que ali pretendia realizar, dando, assim por certo e garantido, o seu incumprimento do correspondente dever a que se vinculou pela escritura.

Estão, assim, reunidas as condições para que a Câmara Municipal dê por confirmada a verificação da condição resolutive prevista no ponto 13 da escritura e das condições de venda do lote 51, por incumprimento do dever de apresentação da comunicação prévia da operação urbanística previsto no ponto 2 da mesma escritura e exerça o direito de reversão do lote 51, a favor do Município, com a consequente resolução do contrato de compra e venda e correspondente devolução, à requerente, do valor que esta pagou pelo lote – 71.827,20€ (setenta e um mil, oitocentos e vinte sete euros e vinte centimos).”

Por informação prestada no processo em 20/04/2026, pela Dirigente da Divisão de Gestão Financeira, foi expressamente excluída a necessidade de submissão a cabimento orçamental prévio, nos seguintes termos: “A presente informação não carece de cabimento orçamental prévio (óptica da despesa), considerando que, de acordo com as alterações consagradas no SNC_AP, o valor será pago por anulação de receita recebida.”.

A Câmara Municipal apreciou o pedido da requerente e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 380/26, de 18-02-2026, que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, delibera, ao abrigo do disposto no ponto 3.14 das condições de venda constantes da deliberação tomada em reunião de 24/02/2025 e no ponto 14. da escritura de compra e venda outorgada em 18/06/2025:

1. Confirmar que pelo incumprimento imputável à requerente Reganazaré, S.A., do seu dever de apresentação da comunicação prévia no prazo de 6 meses contados da data da escritura outorgada em 18/06/2025, reconhecido por esta no seu requerimento com registo NIPG 2315/26 em que manifesta inequivocamente a sua perda de interesse na manutenção do lote, está verificada a condição resolutiva prevista no ponto 3.13 das condições de venda fixadas na deliberação de 24/02/2025 e no ponto 13 da referida escritura.
2. Determinar, consequentemente, a resolução do contrato de compra e venda outorgado por escritura de 18/06/2025.
3. Determinar, em cumprimento do disposto no ponto 3.14 daquela referida deliberação e no ponto 14 da escritura, a reversão do lote 51 da Operação de Loteamento da Expansão da ZIMG para o Município, no estado em que o mesmo se encontrava na data da sua aquisição pela requerente e na presente data, que produz efeitos no prazo de trinta dias úteis, contados da data da notificação desta deliberação à interessada.
4. Devolver à requerente Reganazaré, S.A., o exato valor pago pela aquisição do lote, de 71.827,20€ (setenta e um mil, oitocentos e vinte sete euros e vinte cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público – Instalação e exploração de apoio de praia completo (APC) – UB 03 – Praia da Vieira - Nova concessão – Procedimento de licenciamento

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** deu a palavra ao Sr. Vereador Sérgio Silva, para apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Sérgio Silva** indicou que terminou a concessão, não houve outros interessados no procedimento e, por isso, a Socrebel - Sociedade Comercial de Restauração e Bebidas do Liz, Lda tem direito a exercer a preferência. Este ponto é para que o processo se desenvolva nesse sentido.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

222 - Presente informação da Divisão Jurídica N.º 1246/26, de 28/04/2026, que identifica a tramitação já assegurada pela Câmara Municipal na sequência do requerimento apresentado pela interessada Socrebel–Sociedade Comercial de Restauração e Bebidas do Liz, Lda., com registo de entrada E/17417/2023, de utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público, tendo em vista a instalação e exploração de um novo apoio de praia completo, na UB 03, do plano de praia da Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, na qual:



- Se dão por cumpridas as formalidades legais de publicidade aplicáveis à concessão, previstas no artigo 68.º, n.º 3, alínea c) e n.º 5, da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação atual), e nos artigos 24.º, n.º 6 e 21.º, n.º 5, alíneas a) a c), ambos do Regime da Utilização dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação atual);
- Se informa que não tendo sido apresentado qualquer outro pedido concorrente no prazo legal dos 30 dias, nos termos da alínea d) do mesmo artigo 21.º deste último diploma legal, «é iniciado o procedimento de licenciamento referido no artigo 20.º, no prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e por uma única vez.»
- Se identificam os elementos que devem instruir o pedido de emissão do título de utilização, identificados no n.º 1 da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e no n.º 8 do Anexo I da mesma Portaria;
- Se propõe que a Câmara Municipal delibere notificar a requerente para apresentar o pedido de emissão do título de utilização, instruído com aqueles elementos da Portaria n.º 1450/2007, e defina, para este efeito:
 - a) O prazo para apresentação do pedido;
 - b) As cláusulas jurídicas do contrato de concessão a celebrar;
 - c) As orientações técnicas para a elaboração do projeto a apresentar.

A Câmara Municipal apreciou e concordando na íntegra com o teor da referida informação jurídica delibera, nos termos conjugados da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea d) do n.º 5 do artigo 21.º, aplicável por remissão do n.º 6 do artigo 24.º, todos do citado Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação atual, notificar a interessada, Socrebel - Sociedade Comercial de Restauração e Bebidas do Liz, Lda para no prazo máximo de 45 dias, apresentar o pedido de emissão do título de utilização dos recursos hídricos, devidamente instruído com os elementos identificados no n.º 1 da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e no n.º 8 do Anexo I da mesma Portaria.

Mais delibera:

- 1) Aprovar, nos termos do disposto no artigo 25.º do citado Decreto-Lei n.º 226-A/2007, a minuta do contrato de concessão a celebrar, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (anexo I).**
- 2) Aprovar as orientações técnicas para a elaboração do projeto de licenciamento da construção do APS, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e que ficam anexas à ata (anexo II).**
- 3) Designar para gestora do contrato, o a Assistente Técnica, Ana Santos, a qual é substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela Dirigente, Almerinda Ferreira, ambas trabalhadoras da Câmara Municipal.**
- 4) Informar a interessada que deve comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação desta deliberação, a aceitação da minuta de contrato ou pedir esclarecimentos sobre a mesma, se for o caso, e que a sua resposta deve ser acompanhada das declarações a que se referem os artigos 57.º, n.º 1, alínea a) e 81.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código dos Contratos Públicos, aplicável por força do disposto no artigo 202.º, n.º 1, do CPA-Código do Procedimento Administrativo, cujos modelos aqui se aprovam.**



- 5) Informar a interessada que a outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ora aprovada.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3.1. Danos em pneu e jante de veículo automóvel – Buraco no pavimento da Rua da Norça, Embra, frente à Transogás, Marinha Grande – NIPG 4252/26 - Responsabilidade civil extracontratual – Deferimento parcial - Audiência prévia

223 - Presente requerimento recebido em 04/03/2026, com registo de entrada NIPG 4252/26, de Ana Isabel Pereira Rosa, no qual requereu o ressarcimento dos prejuízos causados por um buraco no pavimento, no pneu e jante da roda frontal esquerda do seu veículo automóvel, ocorridos no dia 2 de março de 2026, cerca das 18H45, quando circulava com o seu veículo Chevrolet Spark, de matrícula 42-LM-77, pela Rua da Norça, sentido Marinha Grande/Embra (poente/nascente) desta cidade, e respetivos documentos instrutórios.

Presente informação da DOP--Divisão de Obras Públicas, de 14/04/2026, confirmativa do buraco naquele local do pavimento da via em causa, cuja dimensões apresentam cerca de 1,40m de largura x 1,0m de comprimento x 0,14m de altura máxima, afastado da berma cerca de 3m, no sentido de circulação poente/nascente.

Presente informação jurídica com o n.º 1198/26 - NIPG: 4252/26, de 23/04/2026, na qual se apreciam os factos invocados pela requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas no domínio dos atos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar a lesada, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a existência daquele buraco, não reparado e não sinalizado, no pavimento da via.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação 1198/26, de 23/04/2026, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e considerando que nos termos do disposto nos artigos 3.º e 7.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, se mostram verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, delibera notificar a requerente lesada, em cumprimento do direito de audiência prévia previsto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, de que é sua intenção deferir parcialmente o pedido de indemnização apresentado, com redução do montante da reparação para 135,00€, com IVA incluído (cento e trinta e cinco euros) correspondente ao valor pago pela reparação dos danos no pneu frontal esquerdo que originou a substituição dos 2 pneus do mesmo eixo, por não se terem provado os demais valores reclamados pela requerente e faturados pela oficina.

Mais delibera conceder à requerente o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, sobre o sentido provável da decisão.



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

4. Resumo de Tesouraria do dia 24 de abril de 2026 – “Dotações Orçamentais”: 15.906.147,61€

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Dotações Orçamentais”: 15.906.147,61€** (quinze milhões, novecentos e seis mil, cento e quarenta e sete euros e sessenta e um cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E APOIO AO CIDADÃO **SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO**

5. Licenças Especiais de Ruído

224 - Presentes as informações identificadas no quadro infra, fundamentadas de facto e de direito, nos termos do n.º 2 do artigo º 16.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande.

NIPG	Inf.	Entidade	Evento	Data
7732/26	1145/26	Clube Desportivo e Recreativo de Amieira	Jantar e Baile de Comemoração dos 75 anos do Clube.	16 e 17 de maio
8551/26	1189/26	Sociedade de Beneficência e Recreio 1º Janeiro	Evento Solidário de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande	8 de maio
7363/26	1138/26	Sport Império Marinhense	Música e Convívio com Cabo Verdianos	9 e 10 de maio
7722/26	1137/26	Clube Desportivo e Recreativo de Amieira	Festejos Anuais	8, 9 e 10 de maio

Considerando que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Regulamento Municipal do Ruído do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 16.º e n.º 3 do artigo 18º do Regulamento Municipal de Ruído do Município da Marinha Grande, autorizar a emissão de Licença Especial de Ruído às entidades identificadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



6. Remoção de suportes publicitários de grandes dimensões instalados em espaços públicos

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação e explicação do ponto.

O **Sr. Vereador João Brito** concorda com esta decisão e questionou se irá ser feito um regulamento próprio para esta situação que depois virá a reunião de Câmara.

O **Sr. Presidente** indicou que as regras e os novos locais que irão ser estabelecidos vão ser definidos em conjunto com a Proteção Civil e com os Bombeiros, de forma a fazerem a verificação e depois o regulamento e/ou as diretivas serão presentes em reunião de Câmara.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que *“é referida na deliberação que as proprietárias de suportes de propaganda política são as forças políticas.*

Gostaria de deixar claro que o + MPM não tem nenhum suporte publicitário em espaços públicos, dado que na semana seguinte às eleições recolheu a totalidade.

É evidente que há suportes publicitários que criam enorme ruído visual, e moralmente devem ser retirados. No entanto, a minha questão é se estão colocados ilegalmente ou se a lei não lhes permite que ali estejam colocados.

Se as forças políticas insistirem em não os retirar, o que pensa fazer este executivo?”

O **Sr. Presidente** explicou que os serviços têm verificado quais são os *outdoors* e quais são as situações que não estão legalizadas ou que não têm autorização e têm promovido essa notificação aos proprietários para os retirar. Relativamente às forças políticas, o Tribunal Constitucional indica que podem ter publicidade a exibir mensagens políticas durante todo o ano, não só nas campanhas eleitorais. O +MPM retirou assim como o PS que também retirou a propaganda que tinha espalhada em placares mas o PS continua e o +MPM termina após a eleição. O que está descrito na proposta de deliberação é apelar às forças políticas para retirarem a publicidade porque não necessitam de licenciamento da Câmara Municipal. Alguns dos placares encontram-se em muito mau estado e acaba por ser contraproducente à própria mensagem que se pretende divulgar. Mencionou ainda que, constitucionalmente, quando esteve no anterior mandato, quis regular mais esta situação e foi constituído um processo com todos os pareceres e com todos os acordos que existem sobre as forças políticas poderem ter durante todo o ano as suas mensagens políticas divulgadas.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que fez a questão porque tem a certeza que decorre da lei que sempre que for atividade política podem fazê-lo em qualquer altura do ano e o +MPM também podia ter os placares expostos se assim o entendesse. Desenvolveu-se um breve debate sobre a força política/movimento de cidadãos do +MPM. O Sr. Vereador referiu ainda que não tem dúvidas que os partidos podem ter a sua propaganda exposta durante todo o ano e apenas questionou qual era a estratégia do Sr. Presidente pois está em questão a valorização da imagem urbana e estética do espaço público, pois muitas vezes existe propaganda política descontextualizada. Concorde que devem ser limpas e a questão foi nesse sentido, porque legalmente sabe que podem estar expostas.

O **Sr. Presidente** respondeu que, para os privados e para a sua publicidade comercial, existe a necessidade de ter autorização e licenciamento. Em relação às situações ilegais, já estão identificadas e têm sido levantados autos. Sobre as forças políticas, quando deliberarem sobre a definição dos locais de instalação e sobre os materiais, farão a devida divulgação apelando para que atendam a essas questões, não sendo obrigatório.

O Sr. Vereador João Brito indicou que o *“regulamento deve ser elaborado no sentido de dignificar o espaço público, esteticamente e com segurança.*

Mais importante que as mensagens são a qualidade das estruturas e colocações seguras sem impacto visual negativo.”

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

225 - Na madrugada do dia 28 de janeiro de 2026, o concelho da Marinha Grande foi atingido por um fenómeno meteorológico extremo, designado tempestade “Kristin”, resultante de um processo de ciclogénese explosiva de rápida intensificação, que originou ventos de elevada intensidade e precipitação excecionalmente significativa.

Na sequência dessa tempestade os suportes publicitários de grandes dimensões, instalados no espaço público sofreram danos, em muitos casos, irreparáveis.

A Câmara Municipal, ciente do perigo e da necessidade de acautelar situações de risco futuras, notificou os proprietários destes suportes para a remoção voluntária dos mesmos. Acontece que, além de não ter sido dado cumprimento a esta notificação, alguns proprietários procederam à reinstalação dos suportes no espaço público sem avaliação do risco e da segurança dos mesmos.

Em sequência, foi efetuada deslocação dos serviços da Câmara, para avaliar o estado de conservação e as condições de segurança dos suportes publicitários existentes. Dessa avaliação ficou claro que a maioria, senão todos, colocam em risco a segurança das pessoas e bens.

Assim e considerando que:

1. A informação, registada com o NIPG 5399/26, de 18 de março de 2026, da Divisão de Gestão Urbanística, analisa cada um dos suportes, referindo a necessidade de adoção de medidas para a reposição de condições de segurança de pessoas e bens, no espaço público;
2. Nesta informação refere-se que a generalidade dos suportes publicitários apresenta danos totais ou danos estruturais e que não reúnem condições para se manterem no local, configurando situações de risco desnecessário para a segurança de pessoas e bens que circulam e utilizam os espaços públicos;
3. Alguns suportes, embora se apresentem estruturalmente estáveis, encontram-se instalados em espaço público de circulação pedonal, sendo do mesmo modelo de outros que evidenciaram falhas estruturais e risco de colapso e por isso não garantem, de forma consistente, níveis adequados de segurança estrutural face a fenómenos meteorológicos adversos;
4. Os titulares das licenças foram devidamente notificados para procederem à remoção voluntária dos suportes ou à reposição das condições de segurança, não tendo, em vários casos, sido assegurado o cumprimento integral desta determinação;
5. Posteriormente, face à necessidade de notificar os titulares, não só dos suportes licenciados, mas também dos que se encontram instalados ilegalmente, isto é, sem o seu devido e prévio licenciamento, foi publicado o Edital n.º 16/SAC/2026, que determinava a remoção de



suportes publicitários;

6. Algumas destas estruturas publicitárias têm um processo de licenciamento aprovado pela Câmara Municipal, tendo sido cobrada a taxa de renovação prevista no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, para o ano de 2026, que importa devolver aos titulares;
7. Os suportes publicitários destinados à propaganda política encontram-se igualmente, em muitos casos, em avançado estado de degradação, não garantindo as condições adequadas de segurança para pessoas e bens, contribuindo para uma imagem de abandono e deterioração da paisagem e do espaço público, situação que importa corrigir;
8. O Município mantém o compromisso de garantir a segurança de pessoas e bens em situações futuras, assegurando que o espaço público seja seguro e que os suportes nele instalados sejam concebidos e instalados de forma resiliente, não representando qualquer perigo, em caso de ocorrência de fenómenos atmosféricos semelhantes aos ocorridos em janeiro.

A Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela gestão do domínio público municipal, delibera, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea qq) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação mais atual,

1. **Proceder à remoção de todos os suportes publicitários que não reúnam condições de segurança para pessoas e bens.**
2. **Definir novos locais de instalação, materiais e regras de instalação aplicáveis a estes suportes publicitários, de modo a assegurar a sua construção com maior resiliência e a garantir a segurança de pessoas e bens em caso de ocorrência de fenómenos atmosféricos adversos.**
3. **Determinar a reavaliação técnica dos suportes publicitários atualmente licenciados, podendo, se necessário proceder à revogação das licenças por razões de segurança devidamente fundamentadas.**
4. **Apelar às forças políticas, enquanto proprietárias de suportes de propaganda política, para que promovam a sua remoção ou requalificação, garantindo não só a segurança de pessoas e bens, mas também a valorização da imagem urbana e estética do espaço público.**
5. **Determinar que os serviços competentes procedam à devolução proporcional das taxas pagas, nos casos em que venha a ocorrer a revogação das licenças referida no anterior n.º 3.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

7. **NIPG 1856/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua da Almoíinha Velha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande**

226 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 1856/26, datado de 27/01/2026, relativo à abertura e fecho de vala, na Rua da Almoíinha Velha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/04/2026, com despacho do Sr. Presidente, datado de 24/04/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua da Almoíinha Velha, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) **Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) **Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) **Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

8. NIPG 3637/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Travessa 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande

227 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 3637/26, datado de 25/02/2026, relativo à abertura e fecho de vala, na Travessa 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;
- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/04/2026, com despacho do Sr. Presidente de 24/04/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Travessa 1.º de

Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 9. NIPG 4063/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia de Marinha Grande e na Rua 1.º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande**

228 - Presente:

Pedido registado com o NIPG 4063/26, datado de 03/03/2026, relativo à abertura e fecho de vala na Rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia de Marinha Grande e na Rua 1.º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, apresentado por FLOENE – Energias, S.A., para execução de ramais domiciliários de gás;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/04/2026, com despacho do Sr. Presidente, datado de 24/04/2026;

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia de Marinha Grande e na Rua 1.º de Dezembro, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, para execução de ramais domiciliários gás, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do**

Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

10. NIPG 5531/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua João Ferreira Gândara, freguesia e concelho de Marinha Grande

229 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 5531/26, datado de 18/03/2026, relativo à abertura e fecho de vala na Rua João Ferreira Gândara, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por Canas – Engenharia e Construção, S.A, para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 20/04/2026, com despacho do Sr. Presidente, datado de 24/04/2026.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua João Ferreira Gândara, freguesia e concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. NIPG 6315/26: Pedido de autorização para abertura de vala na Rua do Campo, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande

230 - Presente:

- Pedido registado com o NIPG 6315/26, datado de 26/03/2026, relativo à abertura e fecho de vala, na Rua do Campo, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, apresentado por E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A., para execução de infraestruturas elétricas;

- Informação da Divisão de Obras Públicas, datada de 23/04/2026, com despacho do Sr. Presidente, datado de 24/04/2026;

Após análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, autorizar a abertura e fecho de vala na Rua do Campo, freguesia de Moita, concelho de Marinha Grande, para execução de infraestruturas elétricas, com os seguintes condicionalismos:

- a) Reposição dos pavimentos afetados, de acordo com a estrutura existente, nomeadamente características dos materiais e respetiva espessura;**
- b) Restabelecimento de equipamentos ou infraestruturas, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados no decurso dos trabalhos, se for o caso;**
- c) Cumprimento do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual e do Regulamento de Sinalização do Trânsito (aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Req. 21/26, datado de 12/01/2026 – Processo n.º 69/16, datado de 02/03/2016 – Solo e Betão – Compra e Venda de Imóveis para Revenda e Construção Civil, Lda

231 - Presente pedido, com o registo n.º 21/26, datado de 12/01/2026, que se reporta ao pedido de receção definitiva de obras de urbanização, respeitantes ao processo de licenciamento de obras de urbanização n.º 69/16, titulado pelo alvará 5/16, datado de 04/11/2016, na Rua Zeca Afonso, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presentes relatório e auto de vistoria elaborados pela Comissão de Vistorias, datados de 15/04/2026, referindo que é possível proceder à receção definitiva das obras de urbanização em causa, tendo a comissão verificado que “as mesmas se encontram em boas condições e, por esse motivo, não existe inconveniente na sua receção definitiva por parte da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser libertado o montante remanescente da garantia bancária prestada com vista a garantir a boa execução das infraestruturas viárias (...)”, que se anexam à presente deliberação e que se dão por integralmente reproduzidos.

Após análise do pedido, do Relatório e Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- DEFERIR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o pedido de receção definitiva final das infraestruturas executadas, designadamente, infraestruturas viárias;**



- **LIBERTAR o montante de 1082,31€ (mil e oitenta e dois euros vírgula trinta e um cêntimos), correspondente ao valor remanescente da garantia bancária Nº 00125-02-2030990, do Banco Millennium BCP, datada de 10/10/2016, prestada como garante da boa execução das infraestruturas, no montante inicial de 19. 123,14 (dezanove mil, cento e vinte e três euros e quatorze cêntimos) nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;**
- **Notificar o requerente e a entidade bancária da libertação da garantia bancária Nº 00125-02-2030990.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req. 1500/24, datado de 17/09/2024 – Processo n.º 161/17, datado de 24/04/2017 – Matosplás – Indústria de Plásticos, S.A

232 - Presente pedido, com o registo n.º 1500/24, datado de 17/09/2024, que se reporta ao pedido de receção definitiva de obras de urbanização, respeitante à obra de passagem hidráulica em área de domínio hídrico (Rio Tinto), incluindo todos os trabalhos necessários e constantes do projeto específico que integra o processo de licenciamento de obras de urbanização n.º 161/17, titulado pelo alvará 6/18, datado de 22/08/2018, na Rua da Atalaia, freguesia da Moita, concelho de Marinha Grande.

Presentes relatório e auto de vistoria elaborados pela Comissão de Vistorias, datados de 15/04/2026, referindo que é possível proceder à receção definitiva das obras de urbanização em causa, tendo a comissão verificado que “as mesmas se encontram em boas condições e, por esse motivo, não existe inconveniente na sua recessão definitiva por parte da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser libertado o montante remanescente da garantia bancária prestada com vista a garantir a boa execução das infraestruturas (...)”, que se anexam à presente deliberação e que se dão por integralmente reproduzidos.

Após análise do pedido, do Relatório e Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- **DEFERIR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o pedido de receção definitiva das infraestruturas executadas, designadamente, execução de passagem hidráulica em área de domínio hídrico;**
- **LIBERTAR o montante de 712€ (setecentos e doze euros) correspondente ao valor remanescente da garantia bancária N.º 518/2017-S, do Banco Bic Português, S.A, datada de 19/10/2017, prestada como garante da boa execução das infraestruturas, no montante inicial de 7 120,00€ (sete mil cento e vinte euros), nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;**
- **Notificar o requerente e a entidade bancária da libertação da garantia bancária N.º 518/2017-S.**



Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**14. Req. 2146/25, datado de 04/12/2025 – Processo n.º 335/18, datado de 13/08/2018 –
Metalcobre – Comercialização de Metais, Lda**

233 - Presente pedido, com o registo n.º 2146/25, datado de 04/12/2025, que se reporta ao pedido de receção definitiva de obras de urbanização, respeitante à requalificação da Rua das Cavadinhas com execução da rede pública de drenagem de águas pluviais ao longo dessa via e respetiva ligação à infraestrutura existente na Rua do Lamarão da Embra, incluindo todos os trabalhos necessários e constantes do projeto específico que integra o processo de licenciamento de obras de urbanização n.º 335/18, titulado pelo alvará 10/18, datado de 15/11/2018.

Presentes relatório e auto de vistoria, elaborados pela Comissão de Vistorias, datados de 15/04/2026, referindo que é possível proceder à receção definitiva das obras de urbanização em causa, tendo a comissão verificado que “as mesmas se encontram em boas condições e, por esse motivo, não existe inconveniente na sua receção definitiva por parte da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser libertado o montante remanescente da garantia bancária prestada com vista a garantir a boa execução das infraestruturas (...) que se anexam à presente deliberação e que se dão por integralmente reproduzidos.

Após análise do pedido, do Relatório e Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- **DEFERIR**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o pedido de receção definitiva das infraestruturas executadas, designadamente, infraestruturas viárias e infraestruturas de drenagem pluvial;
- **LIBERTAR** o montante de 3 054,75 (três mil e cinquenta e quatro vírgula setenta e cinco euros) correspondente ao valor remanescente da garantia bancária n.º 00125-02-2132568, datada de 05/11/2018, prestada como garante da boa execução das infraestruturas, no montante inicial de 30 547,50 (trinta mil quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual;
- **Notificar** o requerente e a entidade bancária da libertação da garantia bancária n.º 00125-02-2132568.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**15. Req. 1955/19, datado de 21/11/2019 – Processo n.º 342/97, datado de 21/03/1997 – Banco
Santander Totta, S.A**



234 - Presente pedido, com o registo n.º 1955/19, datado de 21/11/2019, que se reporta ao pedido de Receção Definitiva de Obras de Urbanização, respeitante ao processo n.º 342/97, titulado pelo Alvará 06/2000, datado de 12/07/2000.

Presentes relatório de vistoria e auto de não recessão definitiva, elaborados pela Comissão de Vistorias, datados de 25/06/2025, referindo que “a comissão de vistorias deslocou-se ao local para, na presença do representante do requerente, arquiteto João Pedro Lopes, realizar a vistoria prévia, prevista na lei, tendo sido identificados aspetos, relativos às várias infraestruturas realizadas, que precisavam de ser resolvidos pois obstavam à sua receção definitiva pela Câmara Municipal da Marinha Grande”, que se anexam à presente deliberação e que se dão por integralmente reproduzidos.

Após análise do pedido, do Relatório e Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- **NÃO RECECIONAR** as obras de urbanização, referentes à rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, rede de abastecimento de água, arruamentos e espaços verdes;
- **MANTER RETIDOS 10%** da garantia bancária n.º 1353258.90.002, do Banco Português de Negócios, datada de 14 de dezembro de 1999, no montante de 5 767,26€ (cinco mil setecentos e sessenta e sete euros e vinte seis cêntimos) correspondente à rede de abastecimento de água, arruamentos e espaços verdes, até à receção definitiva das obras de urbanização.
- **MANTER RETIDOS 10%** da garantia bancária N.º 0046039250400587, do Banco Popular Portugal, S.A, datada de 03 de setembro de 2010, no montante de 14 824,52€ (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), correspondente às redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, até à receção definitiva das obras de urbanização;
- **NOTIFICAR** as entidades bancárias da não libertação das garantias bancárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Req. 1146/25, datado de 10/07/2025 – Processo n.º 366/25, datado de 28/05/2025 – Lis-Leiria International School, Lda

235 - Presente pedido, com o registo n.º 1146/25, datado de 10/07/2025, que se reporta ao pedido de vistoria aos espaços de jogo e recreio, que integram o Leiria International School – LIS, no âmbito do processo n.º 366/25, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro.

Presente informação técnica, datada de 18/11/2025, sobre o assunto que se anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante, tendo na data de 10/12/2025, ocorrido visita ao local, não tendo esta consubstanciado vistoria, razão pela qual urge formalizar determinação de vistoria técnica ao espaço de jogo e recreio.

Após análise do pedido e da informação técnica a Câmara Municipal delibera:

- DETERMINAR a realização de uma vistoria aos espaços de jogo e recreio do Leiria Internacional School- Lis, sito na Rua Dom João Pereira Venâncio, n.º 164, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro;
- DETERMINAR que a Comissão de Vistoria seja composta pelos seguintes elementos:
 - Arquiteta Isabel Alves;
 - Arquiteta Rita Fael;
- SOLICITAR a presença de técnico de saúde pública da Unidade de Saúde da Marinha Grande para integrar a Comissão de Vistoria;
- NOTIFICAR o requerente da data da realização da vistoria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Req. 2206/25, datado de 15/02/2025 – Processo n.º 998/25, datado de 15/12/2025 – Liga dos Combatentes Núcleo da Marinha Grande

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação e explicação do ponto.

O **Sr. Vereador João Brito** mencionou que ficou esclarecido e fica contente que o executivo permanente tenha a intenção de fazer tudo e não demolir o edifício em questão, pois não há dúvida que necessita de requalificação urgente.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** indicou que *“a Marinha Grande não tem muitos edifícios históricos. O Ponto da Boavista é um monumento histórico que deve ser preservado. Por esse motivo discordamos veementemente que se coloque a situação da demolição. O proprietário é a Liga dos Combatentes.”*

A posição da atual direção do Núcleo é diferente da posição da direção anterior. A direção anterior, com quem o Sr. Vereador reuniu várias vezes, tinha feito o contacto com a Liga dos Combatentes, que é o proprietário, para fazer a intervenção e que inclusivamente tinham feito uma candidatura e que estava aprovada. Nesse sentido, a Câmara Municipal aguardava e mostrou-se disponível para fazer o que fosse necessário em termos de legalização e avançar com a reparação do Ponto de Vigia. Evidentemente, existe a necessidade de tomar as medidas de precaução porque o edificado encontra-se numa situação muito débil e o proprietário deve avançar com o processo rapidamente. *“Concordamos que deve ser intimado o proprietário do edifício a adotar urgentemente as medidas necessárias à eliminação dos riscos identificados.”*

O **Sr. Presidente** referiu que para terem argumentação e dados mais concretos, solicitou aos serviços da Câmara Municipal para se deslocarem ao local em conjunto com o empreiteiro para proceder em duas fases, ou seja, a contenção imediata mais urgente da evolução das normas de segurança e dos efeitos e, posteriormente, obterem dados orçamentais para poderem dialogar com a própria Liga dos Combatentes. Reconhecem que é um imóvel de interesse municipal, embora nunca declarado, mas podem passar para a classificação desse imóvel.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

236 - Presente pedido com o registo 2206/25, datado de 15/02/2025, a solicitar uma vistoria ao “Ponto de Vigia da Boavista”, sito no n.º 12 da Rua Ponto da Boavista, na freguesia e concelho de Marinha Grande, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens, dado a sua envolvente e projeção no espaço público.

Presente Auto de Vistoria, datado de 07/04/2026 que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzido.

Presente Vistoria Técnica ao Ponto de Vigia com elaboração de ficha de avaliação de segurança de edifícios efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal da Marinha Grande (Miguel Figueiredo – Arquiteto; Pedro Borges e Hugo Areal, ambos do Serviço Municipal da Proteção Civil), constante do NIPG 4861/26.

Presente Comunicação via e-mail da Liga dos Combatentes dirigida ao Sr. Presidente da Câmara solicitando a autorização para demolição do “Ponto de Vigia da Boavista” mantendo as restantes edificações existentes na parcela, constante do NIPG 6727/26.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 08/04/2026, que igualmente se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Após análise do pedido, da informação técnica e do Auto de Vistoria, a Câmara Municipal delibera:

- Homologar o Auto de Vistoria, datado de 07/04/2026.
- Notificar os proprietários do prédio, para que estes procedam em conformidade com o teor do Auto de Vistoria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

18. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 20092899

237 - Presente informação com o Registo nº 1144/26 e NIPG 8279/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente

arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;

- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de € 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta euros) ao titular do processo familiar nº 20092899 para efeito no previsto nos termos da alínea g) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Proposta de apoio económico ao abrigo do Fundo de Coesão Social – PF 202449707

238 - Presente informação com o Registo nº 1196/26 e NIPG 8616/26, relativa à proposta de atribuição de apoio económico, nos termos do nº1, do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social.

Considerando que:

- Se encontram reunidos os critérios de atribuição previstos no nº 1 do artigo 10º, do referido Regulamento;
- O Processo Familiar instruído com todos os documentos previstos no nº2 do artigo 8º e com as alíneas a) a g) do nº 1 do artigo 14º do referido Regulamento, encontra-se devidamente arquivado na Divisão de Assuntos Sociais (DAS) para consulta pelo órgão executivo da Câmara Municipal;
- O processo encontra-se com o devido enquadramento orçamental no PAM – Ação 2022/A/276, conforme documento que consta no processo.

A Câmara Municipal analisou a referida informação técnica e delibera, no âmbito da alínea v) do nº1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento Municipal do Fundo de Coesão Social, publicado no Aviso nº 1041/2023 de 16 de janeiro, atribuir apoio económico no valor único de 900,00€ (novecentos euros e zero cêntimos) ao titular do processo familiar nº 202449707, pagável diretamente a terceiros, de acordo com o nº4 do artigo 16º do Regulamento do Fundo de Coesão Social e para efeito no previsto nos termos da alínea b) do nº3, do artigo 2º do referido regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 04/05/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 11

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:51 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.